

LEI N° 400 - DE 07 DE ABRIL DE 1961.

=====

=
Dispõe sobre a suplementação de diversas verbas do orçamento vigente, na importância de Cr\$ 6.000.000,00.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam suplementadas, nas importâncias abaixo discriminadas, no total de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), as seguintes verbas do orçamento vigente.

251/8-63-2 - MATERIAL PERMANENTE

Item b - Energia Elétrica
Fios, transformadores
e outros.....Cr\$
2.200.000,00

321/8-82-4 - DESPESAS DIVERSAS

Item I - Peças para veículos....Cr\$
600.000,00
Item II - Serviços mecânicos executados por terceiros.....Cr\$
2.700.000,00

331/8-89-3 - MATERIAL DE CONSUMO

Item I - Cimento, areia e outros.Cr\$
300.000,00
Item II - Ferramentas.....Cr\$
100.000,00

331/8-89-4 - DESPESAS DIVERSAS

Item I - Fretes e carretos.....Cr\$
100.000,00
Soma da Suplementação...Cr\$
6.000.000,00

Artigo 2º - Para atender à suplementação referida no artigo anterior, fica reduzida totalmente, na importância de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), a seguinte verba do mesmo orçamento vigente.

271/8-88-4 - Despesas Diversas
Item - Energia Elétrica e Iluminação
Pública.....Cr\$ 6.000.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 400 - DE 07 DE ABRIL DE
1961.

=

= Fls. 02 =

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 07 de abril de 1962.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =